



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.947/ 2020.

Altera o Decreto Judiciário nº 767, de 13 de abril de 2020, que criou o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos autos do PROAD 202010000243376;

CONSIDERANDO a proximidade do término do exercício financeiro e os efeitos previstos no art. 41 da Emenda Constitucional nº 54, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a recente edição do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário goiano, previsto no Decreto Judiciário nº 1.431/2020;

CONSIDERANDO a demonstração, pelas unidades subordinadas à Diretoria-Geral, do comando de redução dos contratos de execução continuada, observada a realidade enfrentada durante o atual período de pandemia;

CONSIDERANDO o cronograma de execução das atividades de instalação e revisão dos equipamentos de segurança nos edifícios dos Fóruns das Comarcas do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Judiciário nº 767/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

“Art. 2º [...]

I – racionalização na distribuição de materiais de consumo e de expediente e contingenciamento de aquisições, ressalvada a hipótese de atendimento urgente das medidas de fornecimento tendentes ao prosseguimento do trabalho à distância por magistrados, servidores e estagiários, àquelas destinadas ao atendimento das necessidades especiais vinculadas ao combate da pandemia do COVID – 19, bem como para aqueles que estiverem laborando em regime presencial, em cumprimento ao Plano de Retomada Gradual;

[...]

III – suspensão do início de novas obras e reformas, ressalvando-se as intervenções referentes à manutenção predial preventiva e corretiva, aquelas de natureza urgente e emergencial, bem como as previstas no Plano de Obras do TJGO;

IV – revogado;

[...]

VI – suspensão das viagens aéreas e rodoviárias, à exceção dos casos urgentes, desde que previamente autorizados pela Diretoria-Geral ou Presidência; bem como daquelas empreendidas com veículos oficiais, de representação ou não, independentemente da quilometragem, mediante autorização da Diretoria Administrativa;

[...]

IX – reavaliação do contrato de estágio, com a adoção de medidas imediatas visando à melhoria dos níveis de eficiência e economicidade da contratação;

[...]

XI – revogado;

[...]

XIII – revogado;”



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 26 de outubro de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código CDaZRFer71g no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202010000243376

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2020 às 16:21